



PROCESSO Nº 10921.720834/2015-91

CONTRATO nº 03/2017

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2017**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO DE  
EMBARCAÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª  
REGIÃO FISCAL – SRRF09 E A  
EMPRESA APOIO DO MAR  
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO EIRELI**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 017.475.009-92, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa APOIO DO MAR TRANSPORTE AQUAVIÁRIO EIRELI, CNPJ no 14.001.761/0001/72, com sede na Travessa Olaria, 1450, bairro Água Branca – São Francisco do Sul/SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Ben-Hur Dalbello Cardoso, inscrito no RG nº [REDAZIDO] e CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **02/01/2022 a 01/01/2023.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 22.012,43 (vinte e dois mil e doze reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% do valor global do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 16.491,81** (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) para a parte fixa mensal e de **R\$ 20.195,58** (vinte mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) da parte variável mensal, perfazendo o valor total anual de **R\$ 440.248,68** (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000388	109059	171544	0150251030	339039-20	170156	ATIVNAUT

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer momento, sem precisar arcar com qualquer ônus em virtude da rescisão, desde que comunique formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente Adjunto e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

*Assinado e datado digitalmente*  
GUSTAVO LUIS HORN  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**

*Ben-Hur Dalbello*  
CPF: [REDACTED]  
*Ben-Hur*  
BEN-HUR DALBELLO CARDOSO  
CPF: [REDACTED]  
Representante da Contratada  
São Francisco do Sul/SC, 10 de dezembro de 2021